

Concedo 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 01/09 a 30/10/68, nos termos do art. 92, da Lei nº 1 711/52, ao servidor MANOEL OLÍMPIO NOVAIS, Agente de Proteção aos Índios, 6-B, mat. nº 1 608 890, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do M.A., lotado na IR-4 desta Fundação.

Concedo a licença de 15 (quinze) dias, para tratamento de saúde, no período de 30-09 a 14/10/68, de acordo com o art. 88-I da Lei nº 1 711/52, à servidora MARIA DANTAS PIMENTEL, Prof. Ensino Pré-Prim. e Prim. II, mat. nº 2 091 489, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do M.A., lotada na Sede desta Fundação.

Homologo a licença de 180 (cento e oitenta) dias, para tratamento de saúde, no período de 27/08 a 22/02/68, de acordo com o art. 97 da Lei nº 1 711/52, concedida ao servidor VIDALVINO LOURENÇO DE SOUZA, Prof. Prim. II, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do M.A., com exercício no Pósto Indígena "Selestre de Campos" da IR-7 desta Fundação.

Homologo a licença de 60 (sessenta) dias, para tratamento de saúde, concedida de acordo com os arts. 92 e 97 da Lei número 1 711/52, à servidora MARIA ALVES DE SOUZA, Prof. Ens. Pré-Prim. e Primário II, mat. nº 1 088 648, lotada na IR-7 desta Fundação.

Homologo a licença de 30 (trinta) dias, no período de 15/08 a 13/09/68, para tratamento de saúde, concedida nos termos do art. 97 da Lei nº 1 711/52, à servidora ERGÉLIA ALBA BODNAR, Aux. de Enfermagem, 14-B, mat. nº 2 083 702, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do M.A., lotada na IR-7 desta Fundação.

NORMAS SÔBRE PONTO DE SERVIDORES

De conformidade com a Portaria nº. 16, de 23/05/68, do Delegado Ministerial na FNI, publicada no D.O.U. nº 105, de 03 de junho de 1968, baixar as normas constantes da ordem de serviço a seguir publicadas:

ORDENDE DE SERVICO Nº 21, DE 25 DE SETEMBRO DE 1968

Normas sobre ponto de servidores, a vigorarem a partir de 25 de setembro de 1968:

1.0 - O controle da frequência do pessoal da FNI reger-se-á pela presente norma do ponto e pela Legislação Trabalhista vigente, a partir de 25 de setembro de 1968.

2.0 - Fica estabelecido o seguinte horário de trabalho:

De 2a. à 6a. feira, de 08,00 horas às 12,00 hs. e de 14,00 hs. às 18,30 hs.

FMZ

2.1 - Este item independe da convocação em outros horários, quando a natureza ou urgência dos trabalhos o exigirem.

2.2 - A alteração da jornada normal de trabalho, fixada pelo horário no item 2.0, será compensada, expressamente, pelo pessoal da FNI, mediante a supressão do expediente no sábado.

3.0 - Os servidores públicos ou autárquicos que se encontram à sua disposição e que perceberem qualquer vantagem financeira da FNI ficarão sujeitos ao horário de trabalho previsto no item 2.0.

4.0 - Os servidores são obrigados a permanecer no local de trabalho durante todo o expediente, salvo afastamento autorizado pelo seu chefe imediato, à vista de justo motivo.

5.0 - A apuração de freqüência será feita através da fôlha de ponto distribuída a todos os órgãos da FNI, em Brasília.

5.1 - A prestação de serviços fora dos horários estabelecidos será anotado na própria fôlha de ponto.

6.0 - Os chefes dos órgãos serão responsáveis pelo ponto de seus subordinados.

7.0 - O servidor que deixar de assinar, por qualquer motivo, o ponto nos horários fixados, apresentará justificativa ao seu chefe imediato, o qual providenciará o seu encaminhamento à Divisão do Pessoal que a informará para ser julgada pelo Diretor do Departamento de Administração.

8.0 - No caso de faltar por doença, o servidor comunicará ou fará comunicar ao seu chefe imediato, até às 14,30 horas do mesmo dia e justificar-se-á posteriormente, mediante apresentação de atestado passado em papel próprio da autoridade médica.

8.1 - O chefe imediato encaminhará o competente atestado à Divisão do Pessoal, para os devidos fins.

9.0 - Havendo irregularidade na freqüência do servidor, o mesmo será submetido às seguintes disposições:

9.1 - perderá o vencimento ou remuneração do dia, se deixar de comparecer ao serviço, salvo motivo legal ou moléstia comprovada.

9.2 - perderá 1/3 (um terço) do vencimento ou da remuneração diária quando comparecer ao serviço dentro da hora seguinte à marcada para o início dos trabalhos ou quando se retirar antes de finda a jornada de trabalho.

10.0 - Ficam dispensados do ponto os servidores que exerçam cargos de direção, funções de confiança ou que tenham sido dêle

dispensado, mediante ato expresso do Diretor do Departamento de Administração.

11.0 - As Inspetorias Regionais obedecerão as mesmas normas da presente instrução, ficando, entretanto, a alteração do horário a critério de cada chefe, mediante homologação do Diretor do Departamento de Administração.

SALÁRIO-FAMÍLIA

Concedo ao servidor AFONSO ALVES DA CRUZ, Trabalhador, nível 1, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do M.A., lotado na IR-2, desta Fundação, o salário-família, por sua dependente: SUZETE GATINHO DA CRUZ, filha, a partir de 12-08-68.

Concedo ao servidor ESTEVÃO DA SILVA RODRIGUES, Trabalhador, 1, mat. nº 1 096 174, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do M.A., por sua dependente: EUDILAIR BARROSO RODRIGUES, filha, a partir de 31-05-68.

Concedo ao servidor ALÍPIO MARUAI, Trabalhador, 1, mat. nº 1 096 229, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do M.A., lotado na IR-1 desta Fundação, o salário-família, por sua dependente: ELENIR MARUAI, filha, a partir de 16-03-68.

Concedo ao servidor MAXIMINO CORRÊA DE SOUZA, Artífice de Manutenção, 6, mat. nº 1 096 182, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do M.A., lotado na IR-1, desta Fundação, o salário-família por sua dependente: LUCINETE ETER DE SOUZA, filha, a partir de 11-04-67.

SUSPENSÃO

De conformidade com a Portaria nº 16, de 23/05/68, do Delegado Ministerial na FNI, publicada no D.O.U. nº 105, de 3/6/68, tendo em vista o que consta do processo nº FNI/BSB/1129-68, e nos termos do art. 210, item III, combinado com o art. 205, da Lei nº 1 711/52, suspender o servidor constante da portaria a seguir publicada:

PORTRARIA N° 28, DE 27 DE SETEMBRO DE 1968

Aplicar a pena de suspensão por 10 (dez) dias, a ser cumprida no período de 07 a 16 de outubro próximo, ao servidor OTAVIANO ZAMAQUIZOMARÉ, Trab. 1, mat. nº 1 097 013, do Quadro de Pessoal do M.A., lotado na 6a. IR e com exercício no Posto Indígena "Fraternidade Indígena".

4a. PARTE:
ASSUNTOS JURÍDICOS

FB